COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO Nº 20220385

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 585, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.826.879/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) DAHU CARLOS BURANI MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 697.137.152-68, residente na RUA ANTONIO BELUZZO Nº 37 - GUANABARA, e de outro lado a firma P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.648.541/0001-93, estabelecida à RUA DUQUE DE CAXIAS, 187, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO SILVA SANTOS, residente na RUA CASTELO BRANCO, 321, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 269.315.082-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-045 PMRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DERONDON DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027474	BORRACHA PONTEIRA CAIXA C/50 UNIDADES. - Marca.: MER	CAIXA	4,00	11,300	45,20
037316	CLIPS 3/0 NIQUELADO CX COM 50 UNIDADES - Marca.: BAC	CAIXA	7,00	2,900	20,30
038890	FOLHA DE ISOPOR 40MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	4,00	15,700	62,80
043854	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - Marca.: FUTURO IMPORT	UNIDADE	30,00	1,250	37,50
044909	TNT CORES VARIADAS - Marca.: SANTA FE	METRO	4,00	3,150	12,60
046426	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 162X229 CM, CX COM 10 0 UNID - Marca.: FORONI	CAIXA	1,00	54,000	54,00
053157	PAPEL 40KG DIMENSÕES: 66X69CM, COR BRANCO - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	25,00	1,250	31,25
057688	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA, 240MMX280M, BRANCO MICROS SERILHADO, - Marca.: BIGNARDI CAIXA COM 3000 FOLHAS. PRODUZIDO COM RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, 60G/MÝ.	CAIXA	4,00	148,000	592,00
057689	CARBONO FILME A4- CAIXA COM 100FLS - Marca.: GRAMP L	CAIXA	2,00	70,000	140,00
057697	CLIPS 4/0 NIQUELADO. CX COM 100UNID. - Marca.: BACCH	CAIXA	6,00	2,750	16,50
057712	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO, COM VISOR TRANSP ARENTE, ETIQUETA, - Marca.: POLYCART GRAMPO E TRILHO METÁLICO.	UNIDADE	8,00	3,250	26,00
057843	PASTA FINA COM ABA E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX PLAST IFICADO- - Marca.: POLYCART COM ILHÓIS- CORES VARIADAS	UNIDADE	13,00	2,350	30,55
061402	ENVELOPE PARDO, FORMATO 260X360 MM FECHADO. CAIXA CO M 250 UNIDADES. - Marca.: FORONI	CAIXA	3,00	86,500	259,50
061405	ENVELOPE TIPO A4 AMARELO OURO, TAM 229X324MM, CAIXA COM 250UNIDADES - Marca.: FORONI CADA.	CAIXA	5,00	98,000	490,00
061473	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150/GMý. BRANCO BRILHANTE. PACO TE COM 50FOLHAS - Marca.: MASTER	PACOTE	1,00	33,000	33,00
061498	PINCEL DE CERDAS Nº 12 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	1,00	5,450	5,45
072565	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO, COM PONTAS ARRED ONDADAS, TIPO ESPÁTULA, - Marca.: ACC MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM - INOX.	UNIDADE	4,00	5,400	21,60
073778	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS RETANGULAR - Marca.: IDEA	UNIDADE	30,00	13,000	390,00
073786	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO. TRIPLO - Mar ca.: RADEX	UNIDADE	2,00	57,900	115,80
073798	COLA INSTANTÂNEA DE SECAGEM RÁPIDA. TUBO COM 20GR - Marca.: LEONORA	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
073812	EMBALAGEM PARA PRESENTE TAM: 43 X 59 CM. PACOTE COM 100 UNIDADE. - Marca.: GALA	PACOTE	1,00	96,000	96,00
073815	ENVELOPE COLORIDO 80 G/MÝ PARA CONVITE 114X229 MM, C AIXA COM 100 - Marca.: FORONI UNIDADES CADA.	CAIXA	1,00	60,000	60,00
073826	ESTILETE LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO	UNIDADE	6,00	2,500	15,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	COM TRATAMENTO - Marca.: LEONORA				
	ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.				
073832	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO. 12mmX30m C/AD	UNIDADE	4,00	6,300	25,20
	ESIVO ACRÍLICO. - Marca.: ADELBRAS				
073839	FITA METRICA TAM: 1.50MT - Marca.: CORRENTE	UNIDADE	4,00	3,300	13,20
073841	FOLHA DE ISOPOR 10 MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	4,00	4,700	18,80
073848	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, CAIXA COM 5.000	CAIXA	5,00	7,200	36,00
	GRAMPOS, EM METAL - Marca.: LEONORA				
	NIQUELADO PRATEADO				
073850	LÁPIS DE COR GRANDE NÃO ATÓXICO. CAIXA COM 12 CORES.	CAIXA	4,00	14,500	58,00
	ALTA QUALIDADE. - Marca.: MAPED				
	CORPO EM MADEIRA				
073856	MASSA DE MODELAR CORES DIVERSAS. CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	4,00	5,700	22,80
	- - Marca.: ACRILEX				
	PESO MÍNIMO DE 180g.				
073863	PAPEL CASCA DE OVO GRAMATURA 180/Mý TAM:210X297MM; P	PACOTE	4,00	19,500	78,00
	ACOTE COM 50 FLS. - Marca.: OFF PAPER				
073866	PAPEL LINHO GRAMATURA 180/Mý TAM:210X297MM; CONTENDO	PACOTE	4,00	19,000	76,00
	50 FLS CADA. - Marca.: OFF PAPER				
073883	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO, COM LOMBO LARGO DE 80	UNIDADE	8,00	13,800	110,40
	MM; TAMANHO MÍNINO 350X280MM - Marca.: POLYCART				
	COM ARGOLA E VISOR COM ALAVANCA, FERRAGENS				
	ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO				
	PERFEITO DOS ARCOS E CABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO.				
	COM BARRRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM PLÁSTICO OU METAL,				
	FORRRADA, COM REFOÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR				
	DESAGASTE POR FRICCÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5MM.				
	DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS E 80MM E DIÂMETRO DOSS ARCOS				
	EM 4MM.				
073889	PASTA POLYCLIP-PP TRANSPARENTE-TAM 31 X 22; 3 CM -	UNIDADE	1,00	3,400	3,40
	Marca.: ACP				
073893	PERFURADOR PARA PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 4	UNIDADE	1,00	58,500	58,50
	0 FOLHAS . - Marca.: LEONORA				
073897	PILHA ALCALINA TAMANHO "D" - EMBALAGEM COM 1 PAR - M	PAR	30,00	20,000	600,00
	arca.: MAX PRINT				
073898	PINCEL DE CERDAS Nº 00 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	1,00	5,800	5,80
073903	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL SEM	UNIDADE	8,00	4,200	33,60
	DISPENSER - Marca.: COMPACTOR				
073919	TESOURA MÉDIA EM METAL, COM CABO DE PLÁSTICO 21 CM.	UNIDADE	1,00	12,000	12,00
	- Marca.: ORIGINAL LINE				
074342	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS. CORES DIVERSAS. - M	UNIDADE	20,00	6,600	132,00
	arca.: JANDAIA				
075488	CLIPS 2/0 NIQUELADO.CX COM 100UNID. - Marca.: BACCHI	CAIXA	7,00	2,500	17,50
086704	E.V.A. COM GLITTER SENDO 40x50CM CORES VARIADAS - M	UNIDADE	8,00	5,200	41,60
	arca.: LEONORA				
087551	ALFINETE DE SEGURANÇA PEQUENO - OURO/PRATA . CX COM	CAIXA	2,00	6,850	13,70
	100 UNIDADES - Marca.: BACCHI				
087558	BLOCO AUTO-ADESIVO, MEDIDAS MÍNIMAS 50X15MM, CONTEND	PACOTE	2,00	10,700	21,40
	O 05 BLOCOS. CADA BLOCO COM - Marca.: TILIBRA				
	100 FOLHAS.				
087562	CLIPS 6/0 NIQUELADO. CX COM 50 UNID. - Marca.: BACCH	CAIXA	8,00	2,750	22,00
087565	COLA LIQUIDA, FRASCO DE 1 (UM) LITRO PARA PAPEL, BRA	UNIDADE	4,00	12,900	51,60
	NCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FA - Marca.: PIRATININGA				
	BRICADA COM LÁTEX, ADITIVOS, PLASTIFICANTES, COM TAMPA				
	GIRATÓRIA TOTALMENTE REMOVÍVEL.				
087573	GIZ DE CERA ESCOLAR COM 12 CORES - TAMANHO GRANDE -	CAIXA	4,00	6,500	26,00
	Marca.: ACRILEX				
087575	LIVRO ATA - 100 FOLHAS NUMERADAS - Marca.: SIDGRAPH	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
	GRAFICA				
087576	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS, TAM MÍNI	UNIDADE	4,00	12,000	48,00
	MO DE 154X216MM - Marca.: SIDGRAPH GRAFICA				
087685	CAIXA ORGANIZADORA - TAMANHO GRANDE - Marca.: POLYCA	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
087686	CAIXA ORGANIZADORA - TAMANHO MEDIO - Marca.: POLYCAR	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
099160	ALMOFADA PARA CARIMBO DE ALTO REDIMENTO Nø2 - Marca.	UNIDADE	4,00	4,400	17,60
	: CARBRINK				
099163	BARBANTE DE ALGODAO DE 600 GR Nø 10 RUSTICO. - Marca	UNIDADE	1,00	21,000	21,00
	.: EURO ROMA				
099173	E.V.A. SIMPLES SENDO 40X50CM CORES VARIADAS - Marca.	UNIDADE	8,00	1,900	15,20
	: LEONORA				
099196	PRANCHETAS EM MDF TAM: A4 COM PRENDEDOR EM METAL REF	UNIDADE	4,00	7,000	28,00
	ORÇADO - Marca.: SOUZA				
115562	PASTA COM ABA E ELÁSTICO OFÍCIO TIPO POLIONDA - Marc	UNIDADE	13,00	2,500	32,50
	a.: POLICART				
136445	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0,7 MM, ESFERA DE	CAIXA	4,00	44,000	176,00
	TUNGSTÊNIO, TAMPA E TAMPINHA - Marca.: COMPACTOR				
	NA COR DA TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES.				
136452	CORRETIVO EM FITA TAMANHO MÍNIMO: 6MT X 5MM - Marca.	UNIDADE	7,00	6,000	42,00
	: MASTER				
136469	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - TAMANHO MÍNIMO 48 MM X 4	UNIDADE	7,00	5,100	35,70
	5MTS - Marca.: ADELBRAS				
	COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE				
	DE RESINA E BORRACHA				
136480	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 100W. USO PARA COLAGEM	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
	DE PAPEL, PAPELÃO MADEIRA - Marca.: HIKARI				
	CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES,				
	DECORAÇÕES, APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA				
	PLÁSTICA. GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA.				
	UTILIZA BASTÃO DE COLA GROSSO. BIVOLT.				
136481	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO; FRASCO COM	UNIDADE	2,00	28,000	56,00
	200ML CORES VARIADAS - Marca.: RADEX				
136495	Pistola de cola quente voltagem mínima de 10w. uso p	UNIDADE	2,00	16,000	32,00
	ara colagem de papel - Marca.: FUTURO IMPORTS				
	papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral,				
	flores, decorações, aplicador utiliza cola quente de				
	resina plástica. gatilho avançado para fluxo contínuo				
	de cola. utiliza bastão de cola fino. bivolt				
139341	FITA DE CETIM 22MM COM 10 M.CORES DIVERSAS - Marca.:	UNIDADE	2,00	4,900	9,80
	PROGRESSO				

VALOR GLOBAL R$ 5.080,35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R$ 5.080,35 (cinco mil, oitenta reais e trinta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 9/2021-045 PMRP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇAO, CONDIÇOES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇAO

1. A entrega dos materiais deverá ser feita em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.

1.1 Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - Rua Gonçalves Dias nº 400 -, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante;

2. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

3. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

3.1. As despesas decorrentes para a entrega e/ou devolução do produto será de responsabilidade da Contratada.

3.2. A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo contratual, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínino 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.Caberá ao(a) servidor(a) **ODALICE PEREIRA REIS** designado(a) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais deste termo contratual e atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.1. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.2. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

5.5. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

6. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Junho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilzados;

1.5 - solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

a) salários;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações e;

e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

4. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.113, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.080,35

2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

2.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com: FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigencia da Nova Contabilidade Pública.

6.2 - Na Nota Fiscal deverá conter o Numero do Pregao e do Contrato, condiçao exigida para emissao do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DAHU CARLOS BURANI MACHADO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 22 de Junho de 2022

DAHU CARLOS BURANI MACHADO:69713715268
Assinado de forma digital por DAHU CARLOS BURANI MACHADO:69713715268
Dados: 2022.06.24 11:36:26 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI
CNPJ 01.648.541/0001-93
CONTRATADO(A)

P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI:01648541000193
Assinado de forma digital por P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI:01648541000193
Dados: 2022.06.23 16:14:49 -03'00'